



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## RESOLUÇÃO Nº 492, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

**“Institui a Escola do Legislativo de Itanhaém - ELI e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **HUGO DI LALLO**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica instituída a Escola do Legislativo de Itanhaém - ELI no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém.

**Art. 2º** - São objetivos da Escola do Legislativo de Itanhaém - ELI:

**I** – aproximar o legislativo da comunidade e trabalhar para o fortalecimento da democracia por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular;

**II** – desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais, a comunidade e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, objetivando a integração da Câmara Municipal de Itanhaém à sociedade civil organizada;

**III** – desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional;

**IV** – desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal do quadro de servidores da Câmara;

# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

17.  
1606/19  
P  
if



**V** – realizar projetos de educação política visando o exercício da cidadania;

**VI** – estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica em cooperação com instituições de ensino públicas e privadas;

**VII** – promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em torno de seus objetivos;

**VIII** – potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;

**IX** – fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

**X** – desenvolver os trabalhos e atividades da Câmara Mirim;

**XI** – promover permanente intercâmbio de informações com outras escolas similares;

**XII** – outros objetivos consentâneos com os acima explicitados.

**Art. 3º** - A Escola do Legislativo de Itanhaém - ELI é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itanhaém.



**Parágrafo único.** A Escola do Legislativo de Itanhaém terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º** - A Escola do Legislativo de Itanhaém -ELI poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para a consecução de seus fins.

**Art. 5º** - A estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Itanhaém - ELI será composta por:

**I** – Presidência;

**II** - Direção;

**II** – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

**IV** – Conselho Geral.

**§ 1º.** A Presidência da Escola do Legislativo de Itanhaém - ELI será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.

**§ 2º.** As funções administrativas da Direção e da Coordenação Pedagógica de Projetos serão exercidas por servidores da Câmara Municipal designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém;

**§ 3º.** O Conselho Geral da Escola do Legislativo - ELI será composto por 1 (um) membro da Mesa Diretora e 2 (dois) servidores designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.

**Art. 6º** - A Mesa Diretora editará atos administrativos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Legislativo de Itanhaém - ELI.

# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



12.  
1606/19  
P

**Art. 7º** - As atividades da Escola do Legislativo de Itanhaém - ELI serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Itanhaém, podendo, por interesse ou necessidade e por deliberação do Presidente, serem exercidas em outras localidades.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, em 6 de agosto de 2019.**



**HUGO DI LALLO**  
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 1.606/2019.  
Projeto de Resolução nº 7, de 2019, de autoria do Vereador Hugo Di Lallo.  
Divisão de Processo Legislativo, em 6 de agosto de 2019.



**Ana Marcia Muniz**  
Diretora do Processo Legislativo